

ITAÚ FIC FIDC DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 34.633.510/0001-18

Condomínio:	Fechado	Administrador:	INTRAG DTVM Ltda.
Prazo:	Indeterminado	Gestor:	Itaú Unibanco S/A
Data de Registro:	06/12/2019	Custodiante:	Itaú Unibanco S/A
Classes de Cotas:	Única		
Política de Investimento:	Cotas de FIDCs: é a razão entre o valor contábil das Cotas dos FIDC de titularidade do Fundo (numerador) e o PL (denominador), que deverá: (i) após 180 (cento e oitenta) dias contados da 1ª Data de Emissão de Cotas, ser igual ou superior a 67,0% (sessenta e sete por cento) e (ii) após 2 (dois) anos contados da 1ª Data de Emissão de Cotas, ser igual ou superior a 95,0% do PL. O não atendimento pelo Fundo de qualquer das condições dispostas no artigo 3º, da Lei nº 12.431/11 nos prazos ali estabelecidos, pode implicar, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 3º, da Lei nº 12.431/11, a sua transformação em outra modalidade de fundo de investimento, a ser deliberada em Assembleia Geral convocada exclusivamente para esta finalidade, hipóteses em que aplicar-se-á o regime de tributação previsto no parágrafo 6º, do artigo 3º, da Lei nº 12.431/11; Sem prejuízo do previsto no item parágrafo acima, conforme estabelecido no parágrafo 5º, do artigo 3º, da Lei nº 12.431/11, os rendimentos produzidos pelo Fundo a partir do dia imediatamente após a alteração da condição nele prevista estarão sujeitos à tributação disposta no parágrafo 6º, do artigo 3º, da Lei nº 12.431/11. Ocorrida esta hipótese, após cumpridas as condições previstas no artigo 3º, da Lei nº 12.431/11, admitir-se-á o retorno ao enquadramento originalmente estabelecido, a partir do 1º dia do ano-calendário subsequente, conforme previsto pelo parágrafo 5º-A, do artigo 3º, da Lei nº 12.431/11; Política de Investimento dos Fundos Investidos: são os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura geridos pelo Gestor e administrados pelo Administrador, que tenham como único cotista este Fundo, e que invistam, conforme prazos estabelecidos na Lei nº 12.431/11, pelo menos, 85,0% por cento do seu PL em Debêntures objeto de distribuição pública, emitidas por concessionária, permissionária, autorizatória ou arrendatária, por sociedade de propósito específico ou por sua respectiva sociedade controladora, em qualquer hipótese, desde que constituída sob a forma de sociedade por ações, para captar recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, que atendam às disposições presentes nos parágrafos 1º, 1º C e 2º do artigo 1º e no artigo 2º da Lei nº 12.431/11; Outros Ativos – O Fundo poderá, conforme o caso, manter a totalidade do saldo remanescente de seu PL não investido em Cotas dos FIDC em moeda corrente nacional ou aplicá-lo, exclusivamente, em: i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; ii) títulos de renda fixa de emissão ou aceite de instituições financeiras; iii) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados nos subitens “i” e “ii” acima, nos termos da regulamentação do CMN; e iv) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os subitens “i”, “ii” e “iii”, acima; O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos;		
Limites de Concentração:	Nos termos da Lei nº 12.431/11, o Fundo deverá respeitar os seguintes critérios de concentração: (i) A partir do 181º (oitogésimo oitavo primeiro) dia (inclusive) contado da data da primeira integralização de Cotas, o Fundo deverá alocar no mínimo 67,0% do seu PL em cotas de FIDC de Infraestrutura, e (ii) A partir do dia imediatamente subsequente do 2º ano contado da data da primeira integralização de Cotas, o Fundo deverá alocar no mínimo 95,0% do seu PL em cotas de FIDC de Infraestrutura; O não atendimento pelo Fundo de qualquer das condições dispostas no artigo 3º, da Lei nº 12.431/11 nos prazos ali estabelecidos, pode implicar, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 3º, da Lei nº 12.431/11, a sua transformação em outra modalidade de fundo de investimento, a ser deliberada em Assembleia Geral convocada exclusivamente para esta finalidade, hipóteses em que aplicar-se-á o regime de tributação previsto no parágrafo 6º, do artigo 3º, da Lei nº 12.431/11;		
Benchmark:	O Fundo visa proporcionar a seus Cotistas uma Rentabilidade Alvo que busque, no longo prazo, acompanhar a variação das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) com duration equivalente ou próxima à da carteira do Fundo, acrescido de um spread de 0,5% a.a. a 1,0% a.a., considerando-se a variação do valor patrimonial das Cotas e as eventuais Distribuições de Rendimentos nos termos do item 12.1 do Regulamento;		
Nº de cotistas set/21:	3.642		

Regulamento: 26/12/2019

Rating

Classe de Cotas	3T21 (atual)	2T21	1T21	Mai/20 (inicial)
Única	brAA-(sf) Estável	brAA-(sf) Estável	brAA-(sf) Estável	brAA-(sf) Estável

Validade do Rating: 28/02/22

Analistas

Pablo Mantovani	Luis Miguel Santacreu
Tel.: 55 11 3377 0702	Tel.: 55 11 3377 0703
pablo.mantovani@austin.com.br	luis.santacreu@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 05 de novembro de 2021, no contexto do monitoramento do 3º trimestre de 2021 (3T21), afirmou o rating ‘brAA-(sf)’ para as Cotas de Classe Única (Cotas) do Itaú Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura (Itaú Infra FIC FIDC / FIC FIDC / Fundo). A classificação tem **perspectiva estável**.

No 3T21, a Administradora do Fundo publicou Fato Relevante sobre a aprovação para a transformação do Fundo em um Fundo de Investimento em Cotas de Fundo Incentivados de Investimento em Infraestrutura (FIC FI Infra), que passará a ser regido, portanto, pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, em especial pela Instrução CVM nº 606, de 25 de março de 2019.

A aprovação para a transformação do Fundo se deu a partir de votação realizada em Assembleia Geral

Extraordinária (AGE) de 28 de setembro de 2021, ocasião em que foram deliberadas, ainda, as seguintes alterações: (i) do público-alvo do Fundo, atualmente restrito a investidores qualificados, conforme definido nos termos da regulamentação aplicável, de forma a se admitir a aquisição de cotas de emissão do Fundo por investidores em geral; (ii) da política de distribuição de rendimentos do Fundo, atualmente estabelecida na forma de duas distribuições semestrais, nos meses de maio e novembro de cada ano, passando o Fundo a poder realizar a distribuição de rendimentos mensalmente; e (iii) da política de investimentos do Fundo, de modo a que este possa investir em fundos de investimento que invistam em debêntures incentivadas de infraestrutura – conforme já estabelecido na política de investimento atual do Fundo -, bem como em certificados de recebíveis imobiliários e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, em ambos os casos, que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada. Em razão da reorganização societária do conglomerado do Itaú Unibanco S.A., atual gestor do Fundo, foi proposta e aprovada, naquela mesma AGE, sua substituição pela Itaú Unibanco Asset Management Ltda. (Itaú Asset).

As alterações acima serão efetivadas apenas em 17 de novembro de 2021, após o pagamento semestral de rendimentos do Fundo (previsto para 16 de novembro de 2021), de modo que seus impactos serão avaliados e comentados em relatórios de revisão de rating a serem divulgados futuramente pela Austin Rating.

A afirmação da classificação das Cotas do Itaú Infra FIC FIDC está fundamentada, essencialmente, na preservação, no trimestre em análise, do perfil de risco muito baixo da carteira de créditos do Itaú Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Infraestrutura (Itaú Infra FIDC / FIDC), cujas cotas são seu objeto de investimento principal, representando 100,0% de seu PL ao final de set/21.

O Itaú Infra FIC FIDC encerrou o 3T21 com PL de R\$ 972,9 milhões, refletindo uma redução de apenas 0,7% em relação aos R\$ 979,5 milhões do final do trimestre anterior (2T21). Em set/21, as aplicações em Cotas do Itaú Infra FIDC montavam R\$ 972,5 milhões, valor praticamente idêntico ao do próprio PL daquele FIDC, que, por sua vez, aplicava um total de R\$ 967,9 milhões (99,5% de seu PL) em Debêntures Incentivadas de Infraestrutura (Debêntures).

No trimestre em análise, houve ligeira redução da exposição do FIDC em Cemig, enquanto a exposição ao risco Furnas foi zerado. Em compensação, foram adquiridas, no período, Debêntures emitidas pela Via Brasil MT-320, empresa que opera trechos de rodovias no estado do Mato Grosso, da UTE GNA I, usina termelétrica localizada no complexo do Porto do Açu, no litoral norte do estado do Rio de Janeiro, e da Agrovale, empresa produtora de açúcar, etanol e energia elétrica. O investimento nesses ativos, com participação conjunta de 10,5% sobre o PL em set/21, não alterou de forma significativa a exposição da carteira do FIDC Investido aos riscos individuais de emissores e a riscos setoriais.

Ao final de set/21, a carteira do FIDC era composta por Debêntures de 17 diferentes emissores, com o maior registrando participação de 18,8% sobre o PL (18,8% em jun/21) e os três maiores, conjuntamente, de 45,9% (46,0% em jun/21). Quanto aos setores de atuação dos emissores, as concentrações em relação ao PL encerraram o trimestre da seguinte forma: Concessões Rodoviárias, 49,0% (46,0% em jun/21); Energia Elétrica, 34,9% (37,4% em jun/21); Telecomunicações, 8,9% (8,7% em jun/21); Óleo e Gás, 4,6% (4,7% em jun/21); e Agronegócio, 2,1% (0,0% em jun/21).

Segundo informações transmitidas pela Gestora, das 18 Debêntures presentes na carteira do Fundo, 13 delas, com participação conjunta de 74,3% em relação ao PL, possuíam classificações de risco de crédito, atribuídas por outras agências de rating, variando entre 'A' e 'AAA' em escala nacional. Para as 5 Debêntures sem classificações de risco, com participação de 25,1% sobre o PL do FIDC no final do 3T21, foi considerado que a análise realizada pela equipe da Gestora tenha levado em conta os mesmos critérios validados pela Austin Rating no momento da atribuição da classificação e que, dessa maneira, o investimento tenha se pautado, principalmente, na consistência e na estabilidade da geração de caixa das emissoras e na qualidade de suporte externo, em especial de seus grupos econômicos e sócios. A classificação está considerando, portanto, que essas emissões possuem baixo risco.

A carteira de Direitos Creditórios do Itaú Infra FIDC manteve-se composta por créditos com prazos de vencimento finais entre 2026 e 2040, com *duration* de 6,3 anos. Esse perfil de longo prazo, além de se traduzir em menor liquidez para o FIDC, gera maior exposição aos efeitos de ajustes de marcação a mercado desses ativos sobre a rentabilidade de suas Cotas e, conseqüentemente, das Cotas do FIC FIDC, estas últimas que tiveram retorno

negativo de 0,67% no 3T21, mas, ainda assim, acumularam variação positiva de 9,49% nos últimos 12 meses até set/21.

Ao final do 3T21, os ativos financeiros presentes na carteira do Itaú Infra FIDC tinham participação total de 0,5% sobre seu PL e eram representados por títulos públicos federais, enquanto o Itaú Infra FIC FIDC mantém uma aplicação residual, equivalente a apenas 0,12% de seu PL, em Fundo de Renda Fixa de zeragem. A aplicação em ativos financeiros continuou não exercendo influência, portanto, para a classificação das Cotas do Itaú Infra FIC FIDC.

Além do desempenho do Fundo no 3T21, a classificação está pautada em aspectos estruturais e de desempenho apresentados no relatório inicial das Cotas do Fundo e naqueles colocados em monitoramentos trimestrais anteriores a este.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A **perspectiva estável** do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alteração do perfil de risco ou inadimplência das Debêntures que compõem a carteira do Itaú Infra FIDC; e (ii) alterações nos Regulamentos do FIC FIDC e do FIDC, sobretudo no que se refere às suas políticas de investimento.

Em que pese a tendência de estabilidade do rating no curto prazo, a Austin rating continua atenta à evolução da crise econômica gerada pela COVID-19 e aos seus impactos sobre o setor de infraestrutura. Essa agência acompanhará, também, os efeitos das alterações relacionadas à transformação desses veículos para fundos incentivados, conforme já comentado.

PERFORMANCE DO FUNDO

Enquadramento ao Regulamento													
Item	Parâmetro	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21	30/4/21	31/5/21	30/6/21	30/7/21	31/8/21	30/9/21
Cotas de FIDCs / PL	Mínimo 95,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado; Ating. = Atingido.

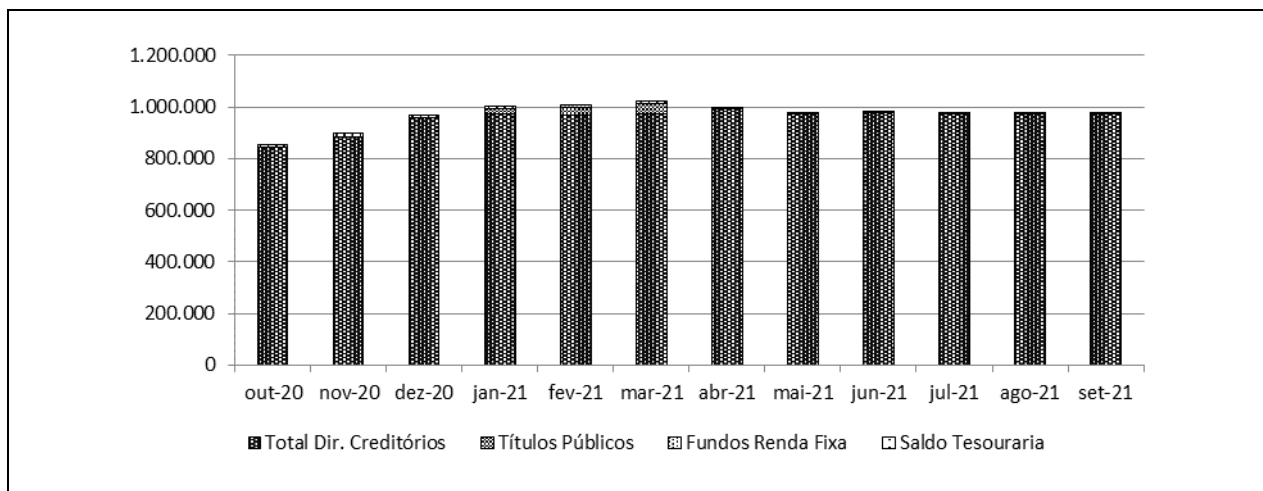
Posição da Carteira (R\$ Mil)												
Títulos/Datas	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21	30/4/21	31/5/21	30/6/21	30/7/21	31/8/21	30/9/21
Cotas de FIDC	844.529	886.010	958.490	972.021	966.443	974.695	992.518	970.878	977.321	974.552	972.302	972.536
Total Cotas de Fundos	844.529	886.010	958.490	972.021	966.443	974.695	992.518	970.878	977.321	974.552	972.302	972.536
Títulos Públicos	82	30	68	22.538	33.344	36.448	81	29	32	73	18	5
Fundos Renda Fixa	9.763	10.248	9.669	10.076	10.840	10.898	4.829	4.313	3.567	2.810	1.972	1.129
Saldo Tesouraria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral da Carteira	854.374	896.289	968.227	1.004.635	1.010.628	1.022.041	997.428	975.220	980.919	977.434	974.292	973.669
PDD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: INTRAG DTVM Ltda.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	30/10/20	30/11/20	31/12/20	29/1/21	26/2/21	31/3/21	30/4/21	31/5/21	30/6/21	30/7/21	31/8/21	30/9/21
Cotas de FIDC	100,5%	98,8%	99,2%	99,1%	99,0%	99,1%	103,0%	99,9%	99,8%	99,8%	99,9%	100,0%
Total Cotas de Fundos	100,5%	98,8%	99,2%	99,1%	99,0%	99,1%	103,0%	99,9%	99,8%	99,8%	99,9%	100,0%
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	2,3%	3,4%	3,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	1,2%	1,1%	1,0%	1,0%	1,1%	1,1%	0,5%	0,4%	0,4%	0,3%	0,2%	0,1%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	101,7%	99,9%	100,2%	102,5%	103,5%	103,9%	103,5%	100,3%	100,1%	100,1%	100,1%	100,1%
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: INTRAG DTVM Ltda.

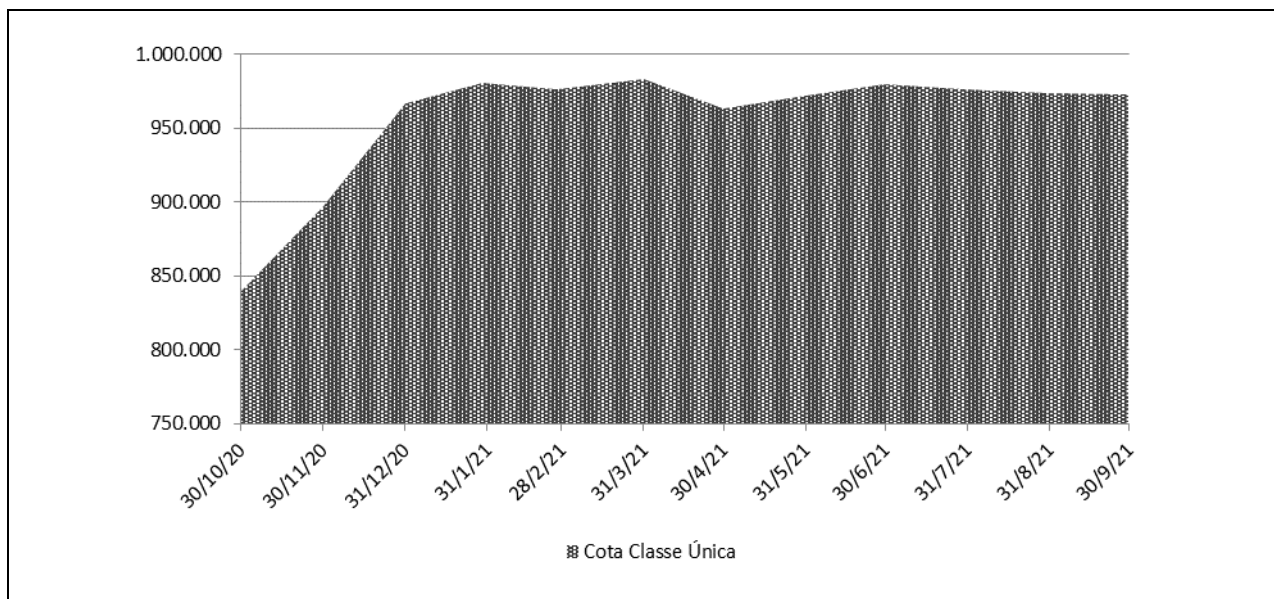
Composição da Carteira (em R\$ Mil)



Posição do PL					
Data	Cotas Classe Única				PL do Fundo (R\$)
	Quant.	Valor Unitário (R\$)	PL (R\$)	% do PL	
30/9/21	8.849.755	0	972.946	100,0%	972.946
31/8/21	8.849.755	0	973.494	100,0%	973.494
30/7/21	8.849.755	0	976.565	100,0%	976.565
30/6/21	8.849.755	0	979.551	100,0%	979.551
31/5/21	8.849.755	0	972.211	100,0%	972.211
30/4/21	8.849.755	0	963.417	100,0%	963.417
31/3/21	8.876.994	0	983.596	100,0%	983.596
26/2/21	8.821.095	0	976.305	100,0%	976.305
29/1/21	8.718.197	0	980.519	100,0%	980.519
31/12/20	8.609.928	0	966.576	100,0%	966.576
30/11/20	8.375.752	0	896.903	100,0%	896.903
30/10/20	8.029.942	0	840.132	100,0%	840.132

Fonte: INTRAG DTVM Ltda.

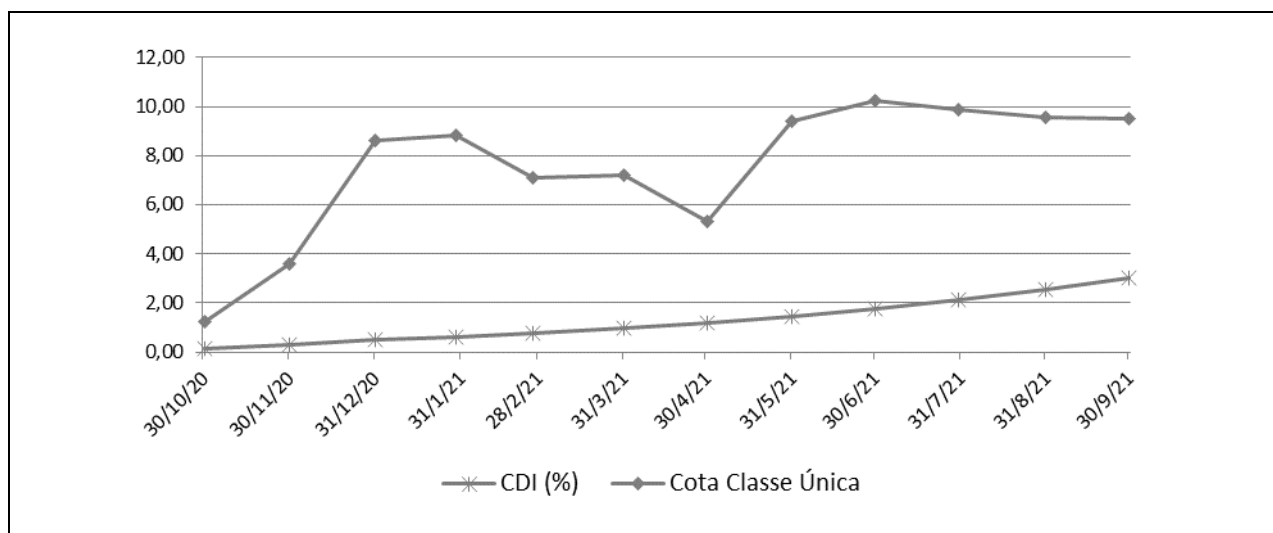
Evolução no Valor do PL Total (em R\$ Mil)



Rentabilidade Mensal da Cota					
Data	CDI (%)		Cotas de Classe Única (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
30/9/21	0,44	3,01	-0,06	-12,73	9,49
31/8/21	0,43	2,55	-0,31	-73,49	9,55
30/7/21	0,36	2,12	-0,30	-85,73	9,90
30/6/21	0,31	1,76	0,76	245,31	10,23
31/5/21	0,27	1,44	3,87	1.431,60	9,41
30/4/21	0,21	1,17	-1,75	-842,22	5,33
31/3/21	0,20	0,96	0,11	55,89	7,21
26/2/21	0,13	0,76	-1,59	-1.182,86	7,09
29/1/21	0,15	0,62	0,18	122,23	8,82
31/12/20	0,16	0,47	4,84	2.941,39	8,62
30/11/20	0,15	0,31	2,35	1.571,89	3,61
30/10/20	0,16	0,16	1,23	783,61	1,23

Fonte: INTRAG DTVM Ltda.

Rentabilidade Acumulada (em %)



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação para as Cotas de Classe Única do Itaú FIC FIDC (Fundo) reuniu-se no dia 28 de outubro de 2021. O conteúdo desta reunião foi registrado na Ata Nº 20211105-1.
2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIC FIDCs, bem como para FIDCs com lastro em créditos originados de operações de empréstimo com consignação em folha de pagamento.
5. As classificações de risco de crédito da Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Administradora e da Gestora do Fundo.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a afirmação da classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 05 de novembro de 2021. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**